

RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2026, PROTOCOLO N.º 25.597.188-3, CELEBRADO PELO VIAJE PARANÁ E PELA ARAUCAR VIAGENS E TURISMO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: O VIAJE PARANÁ com sede na Alameda Julia da Costa, nº 64, Bairro São Francisco, Município de Curitiba (PR), CEP: 80.410-070, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.124.838/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Irapuan Cortes Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.231.387-2, inscrito no CPF sob nº 846.939.759-15, residente e domiciliado na Rua Alexandre Possebon Filho, nº 306, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais (PR), CEP: 83045-300.

CONTRATADO(A): ARAUCAR VIAGENS E TURISMO, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.784.802/0001-28, com sede no(a) rua R Marechal Deodoro, n.51, GALERIA RITZ LOJA UP, CEP 80.010-010, Bairro Centro, município Curitiba-PR, neste ato representado por CÉLIA MARIA DE FREITAS SANTI, brasileira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 643.398.749/49, portador da carteira de identidade n.º 3.882.678/6-PR, residente e domiciliado no(a) rua da Nogueira, 200 - Sobrado 02, bairro Barreirinha, CEP: 82710-060, município de Curitiba-PR.

As partes celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no artigo 129, inciso XII e art. 130, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e Cláusula 13.1.2 do Contrato nº 37/2026 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 37/2026, relativo à contratação de operadora ou agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme descrito no Termo de Referência, para melhor adequação às finalidades previstas na Lei Estadual n.º 20.170, de 2020, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 37/2026, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial, exceto os valores de a serem pagos à

ARAUCAR VIAGENS E TURISMO, os quais correspondem às notas fiscais/faturas regularmente atestadas e que serão pagos já vencidas na presente data, e que serão pagos no prazo máximo de 30 dias corridos contados da assinatura deste Termo, mediante depósito ou boleto bancário, acrescidos dos encargos moratórios previstos na Cláusula 10.3 do Contrato n.º 37/2026, calculados desde a data de vencimento original de cada fatura até a data do efetivo pagamento

R\$ 10.267,20 - FT00077302 – Vencimento 10/06/2026

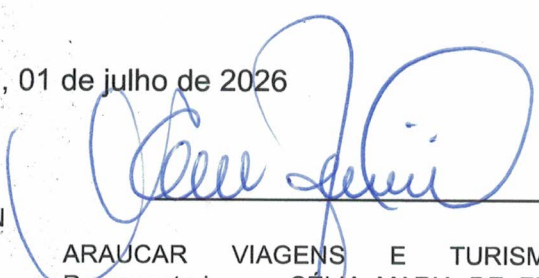
R\$ 1.134,35 - FT00077461 – Vencimento 30/06/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Rescisório em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de julho de 2026

VIAJE PARANÁ – Representado por IRAPUAN
CORTES SANTOS



ARAUCAR VIAGENS E TURISMO –
Representada por CÉLIA MARIA DE FREITAS
SANTI


MARCOS ANTONIO DA ROSA
018 22688965


01040 LUIZ DA VEIGA
028 971 42901

Documento: **TermodeRescisaoContrto372026Assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 03/07/2026 14:11 Local: VIAJEPR/GDP, **Marcelo Antonio Martini (XXX.894.279-XX)** em 03/07/2026 15:32 Local: VIAJEPR/DO.

Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Irapuan Cortes Santos** em: 03/07/2026 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: